



06002

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETIVO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva, preditiva e corretiva, dos computadores, notebooks e suporte a rede cabeada e wireless do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

**2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	manutenção preventiva, preditiva e corretiva, dos computadores, notebooks e suporte a rede cabeada e wireless do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco. Sendo 06 Computadores (Dessktop), 01 Notebook, 01 rede cabeada e 01 rede mista.	12	MÊS.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação para a contratação para prestação de serviços na manutenção preventiva, preditiva e corretiva, dos computadores, notebooks e suporte a rede cabeada e wireless do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os equipamentos de TI no Fundo, casa lar, creas e cras, bem como a instalação sistemas operacional e aplicativos necessários, realização de serviços de rede em geral.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede deste Fundo, casa lar, creas e cras, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Travessa Nova Brasília, s/nº - centro - São Francisco/SE  
CNPJ: 14.627.928/0001-05  
CEP: 49945-000



062003

ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco;

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

São Francisco/SE, 20 de dezembro de 2021.

  
**Anizia Carla Roque Ferreira**  
Coordenadora do Cras

**RATIFICO EM, 20 / dezembro / 2021.**

  
**Leyla Braz Guimarães**  
Secretária Municipal de Assistência Social